



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 18 de abril de 2024.



PORTARIA Nº 03/2024, MATUREIA – PB, 18 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI A 3ª EDIÇÃO DO PRÊMIO PROFESSORES EM FORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a importância de reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a formação continuada de professores uma importante estratégia no processo de aprimoramento profissional, agregando aprendizados e experiências que contribuirão com a qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade do desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas em sala de aula, fundamentais para a construção de aprendizagens significativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Premiar professores efetivos e contratados da rede pública municipal de ensino que comprovem a realização de cursos em formato on-line em plataformas educacionais, concluídos no exercício de 2024, através de certificado (os) reconhecido (os) pelo o MEC.

Art. 2º - A premiação ficará condicionada aos seguintes critérios:
I - A carga horária do (os) curso (os) apresentado (os) será comprovada pelo envio de arquivo com o (os) certificado (os), tendo a mesma que perfazer um total de 200 horas, seja em apenas um curso ou fazendo a junção de cargas horárias em mais de um curso;
II - A apresentação de atividade prática realizada em sala de aula, a partir da formação recebida no (os) curso (os) realizado(os), deve ser documentada através de portfólios ou arquivos digitais e através de um relato de prática em formato PDF, com no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas. Este descreverá a prática pedagógica realizada junto aos estudantes, indicando o período de aplicação, as estratégias empregadas, os recursos utilizados e o resultado alcançado.

Art. 3º - Os professores que atenderem aos critérios estabelecidos no artigo 2º desta portaria terão direito a um acréscimo de 10% no piso salarial de trinta horas de professor efetivo, no último mês do ano letivo de 2024, sendo pago o referido valor em parcela única no último mês do ano letivo de 2024.

Art. 4º - Não haverá limite do número de participantes, todos (as) os (as) professores (as) que preencherem a ficha de identificação e comprovarem os critérios apresentados neste documento receberão o acréscimo mencionado no artigo 3º.

Art. 5º - A ficha de inscrição do professor deve ser preenchida on-line, através do link <https://forms.gle/NP99MEXhHztkPttF9>. O(os) certificado(s) de conclusão e a comprovação da atividade realizada em sala de aula (relato de prática em PDF, portfólios digitais, vídeos e/ou arquivos com fotos) devem ser anexados em local indicado na ficha de inscrição.

§ 1º O professor pode acessar o link e realizar os devidos preenchimentos de dados a partir do dia 16 de setembro até o dia 30 de outubro de 2024.

§ 2º Segue, em anexo, o modelo de ficha a ser preenchido no referido link.

Art. 6º. A Secretaria de Educação não se responsabiliza por nenhum problema que ocorra no momento do envio da documentação.

Art. 7º. Serão desclassificadas as documentações enviadas que não atenderem aos critérios estabelecidos no artigo 2º, e as quais tiverem relatos de práticas incompreensíveis aos leitores/avaliadores, devido à redação dos textos não atenderem normas básicas da língua portuguesa.

Art. 8º. As documentações enviadas pelos professores serão avaliadas por banca examinadora, composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A lista com os nomes dos professores que atenderam aos critérios estabelecidos será divulgada até o dia 22 de novembro de 2024.

Art. 10. São objetivos da premiação:

I - Valorizar o papel dos professores da rede municipal de educação como agentes fundamentais no processo formativo dos estudantes;
II - Estimular a participação de professores, como sujeitos ativos, em cursos de formação continuada oferecidos em plataformas de educação;
III - Propiciar a reflexão sobre teorias e a aplicação de práticas pedagógicas exitosas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 18 de abril de 2024.

Maria do Socorro da Costa Alves Firmino
Maria do Socorro da Costa Alves Firmino
Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO